

PROJETO DE LEI N° , DE 2006
(Do Sr. João Lyra)

Autoriza o Poder Executivo a criar um Colégio Militar em Maceió, estado de Alagoas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a criar um Colégio Militar em Maceió, estado de Alagoas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Com uma população da ordem de 903 mil habitantes, em 1º de julho de 2005, segundo o IBGE, Maceió necessita ampliar consideravelmente o seu ensino básico.

Embora, em 2004, ostentasse um alunado total de 202.183 estudantes, a capital acusava déficit de matrículas nos ensino fundamental e médio, em decorrência de intensa corrente migratória rural-urbana, ainda bastante expressiva em Alagoas. Por outro lado, a notável qualidade de ensino dos Colégios Militares é um reconhecimento do prestígio de que essa instituição goza em todo o País. E Maceió merece um deles.

A presente proposição é similar àquela constante do Projeto de Lei nº 4.428, de 2004 (PLS nº. 211, 2002) aprovado nas duas Casas Congresso Nacional, razão por que seu autor espera que receba o mesmo tratamento dos seus Pares, por ser ato da mais inteira justiça.

Com isso, estou certo de que Maceió dará importante salto na preparação de sua juventude, ansiosa para fazer crescer Alagoas, o Nordeste e o Brasil.

Sala das Sessões, 08 de março de 2006.

João Lyra
Deputado Federal (PTB-AL)